



JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 50, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2020

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Senhoras Vereadoras,

Senhores Vereadores,

Apresentamos a esta Augusta Casa Legislativa, Projeto de Lei nº 50, de 16 de dezembro de 2020, que “Estabelece índice de reajuste do benefício vale alimentação aos servidores municipais, e revoga a Lei Municipal nº 17.668, de 31 de março de 2015.”

O presente Projeto de Lei, com a política de melhorias salariais dos servidores públicos municipais, visa propor o reajuste do benefício vale alimentação aos servidores municipais, criado pela Lei Municipal nº 17.343, de 16 de junho de 2009, **cópia em anexo**.

Cabe enfatizar que o atual valor de R\$ 224,00 (duzentos e vinte e quatro reais) definido pela Lei Municipal nº 17.668, de 31 de março de 2015, **cópia em anexo**, será majorado para R\$ 300,00 (trezentos reais).

Ocorre que, a concessão só poderá ser efetivada em janeiro de 2021, em observância ao disposto no inciso II do art. 21 da Lei Complementar nº 101, de 2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal:

“Art. 21. É nulo de pleno direito:

.....”

II - o ato de que resulte aumento da despesa com pessoal nos 180 (cento e oitenta) dias anteriores ao final do mandato do titular de Poder ou órgão referido no art. 20;

.....”

Assim, a Lei de Responsabilidade Fiscal proíbe aumento da despesa com pessoal nos 180 (cento e oitenta) dias anteriores ao final do mandato do titular do Poder Executivo Municipal.



PREFEITURA
MUNICIPAL
DE MARABÁ

Pelo exposto, esperamos poder contar com a costumeira eficiência das nobres Vereadoras e Vereadores no trato dos assuntos de interesse público com a aprovação do presente Projeto de Lei, **com pedido de dispensa dos interstícios regimentais**. Na oportunidade, renovamos os votos de estima e distinta consideração aos membros dessa Casa de Leis.

Atenciosamente,

Sebastião Miranda Filho
Prefeito Municipal de Marabá



PREFEITURA
MUNICIPAL
DE MARABÁ

PROJETO DE LEI Nº 50, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2020

ESTABELECE ÍNDICE DE REAJUSTE DO BENEFÍCIO VALE ALIMENTAÇÃO AOS SERVIDORES MUNICIPAIS, E REVOGA A LEI MUNICIPAL Nº 17.668, DE 31 DE MARÇO DE 2015.

A Câmara Municipal de Marabá, Estado do Pará, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O valor mensal do benefício Vale Alimentação concedido aos servidores municipais, instituído pela Lei Municipal nº 17.343, de 16 de junho de 2009, será reajustado em 33,93% (trinta e três inteiros e noventa e três centésimos por cento), passando a vigorar com o valor de R\$ 300,00 (trezentos reais).

Art. 2º. As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações próprias constantes do orçamento municipal.

Art. 3º. Fica revogada a Lei Municipal nº 17.668, de 31 de março de 2015.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com produção de efeitos financeiros a partir de 1º de janeiro de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marabá, Estado do Pará, em 16 de dezembro de 2020.

Sebastião Miranda Filho
Prefeito Municipal de Marabá